UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE – UNICENTRO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM PROPRIEDADE INTELECTUAL E TRANSFERÊNCIA DE TECNOLOGIA PARA INOVAÇÃO- PROFNIT
ISABELLE CORDOVA GOMES

ELABORAÇÃO DE PROPOSTA DA MINUTA REGIMENTO INTERNO DA INCUBADORA TECNOLÓGICA DO CENTRO UNIVERSITÁRIO CAMPO REAL

GUARAPUAVA-PR
2022

Catalogação na Publicação
Rede de Bibliotecas da Unicentro

G633e

Gomes, Isabelle Cordova
Elaboração de Proposta da Minuta Regimento Interno da Incubadora Tecnológica do Centro Universitário Campo Real / Isabelle Cordova Gomes. – – Guarapuava, 2022.
x, 45 f. : il. ; 28 cm

Dissertação (mestrado) - Universidade Estadual do Centro-Oeste, Programa de Pós-Graduação em Propriedade Intelectual e Transferência de Tecnologia para a Inovação - PROFNIT. Área de Concentração: Propriedade Intelectual e Transferência de Tecnologia, 2022.

Orientador: André Lazarin Gallina
Banca examinadora: Ernerto Quast, Rejane Sartori, Moana Rodrigues França

Bibliografia

1. Incubadora Tecnológica. 2. Regimento. 3. Inovação. I. Título. II. Programa de Pós-Graduação em Propriedade Intelectual e Transferência de Tecnologia para a Inovação - PROFNIT.

CDD 658

ISABELLE CORDOVA GOMES

ELABORAÇÃO DE PROPOSTA DA MINUTA REGIMENTO INTERNO DA INCUBADORA TECNOLÓGICA DO CENTRO UNIVERSITÁRIO CAMPO REAL

Dissertação apresentada à Universidade Estadual do Centro-Oeste, como parte das exigências do Programa de Pós-Graduação em Propriedade Intelectual e Transferência de Tecnologia para a Inovação - PROFNIT, área de concentração em Propriedade Intelectual e Transferência de Tecnologia, para a obtenção do título de Mestre.

Prof. Dr. André Lazarin Gallina

Orientador

GUARAPUAVA - PR

2022

ISABELLE CORDOVA GOMES

ELABORAÇÃO DO REGIMENTO INTERNO DA INCUBADORA TECNOLÓGICA DO CENTRO UNIVERSITÁRIO CAMPO REAL

Dissertação apresentada à Universidade Estadual do Centro-Oeste, como parte das exigências do Programa de Pós-Graduação em Propriedade Intelectual e Transferência de Tecnologia para a Inovação - PROFNIT, área de concentração em Propriedade Intelectual e Transferência de Tecnologia, para a obtenção do título de Mestre.

Aprovada em 29 de julho de 2022.

Prof° Dr°. Ernesto Quast – UFFS

Profª. Drª. Rejane Sartori – UEM

Profª. Drª. Moana Rodrigues França – Centro Universitário Campo Real

Prof° Dr° André Lazarin Gallina
Orientador

GUARAPUAVA - PR

2022

DEDICATÓRIA

Este trabalho de pesquisa é dedicado ao meu companheiro, André Cittadela Dominico. Como é bom encontrar uma pessoa que te faça evoluir e amadurecer. Você me incentiva todos os dias e esta é uma das muitas conquistas ao seu lado!

AGRADECIMENTOS

Agradeço a Deus, pela saúde e determinação, não desanimando nessa jornada!

Ao meu companheiro de vida e aos meus pais, que me incentivaram nos momentos difíceis e compreenderam a minha ausência.

Aos professores, pelas correções e ensinamentos, o que permitiu com que eu apresentasse um melhor desempenho no meu processo de formação profissional e ao longo do curso.

E a todos do Centro Universitário Campo Real, pelos dados e materiais que foram fundamentais para o desenvolvimento dessa pesquisa e que possibilitou a concretização deste trabalho.

RESUMO

ELABORAÇÃO DO REGIMENTO INTERNO DA INCUBADORA TECNOLÓGICA DO CENTRO UNIVERSITÁRIO CAMPO REAL

AUTORA: ISABELLE CORDOVA GOMES

ORIENTADOR: ANDRÉ LAZARIN GALLINA

As universidades, públicas e privadas, devem estar atentas aos pilares que regem a educação superior de qualidade no Brasil, esses pilares são compostos pela pesquisa, ensino e extensão. No entanto, atualmente esses pilares ganharam mais um elemento na sua formação, o desenvolvimento de indivíduos com mentalidade inovadora e empreendedora, encontrando soluções para os diversos problemas existentes na sociedade. A inovação e o empreendedorismo têm sua base na tríplice hélice, modelo composto pelas interações entre as universidades, empresas e governo, proporcionando o dinamismo da inovação tecnológica. Assim, como parte dessa interação, as universidades dispõem dos Núcleos de Inovação Tecnológica (NITs) e das incubadoras de empresas como instrumentos de transferência de tecnologia e promoção do empreendedorismo inovador no interior das instituições de ensino superior (IES). Em especial, as incubadoras de empresas podem ser compreendidas como um ambiente planejado e protegido para o desenvolvimento de novos empreendimentos e projetos, isso no interior das universidades. Para que as incubadoras possam prosperar e criar um ambiente propício para inovação e empreendedorismo é fundamental que exista um instrumento de formalização e normativas a serem contempladas, ou seja, é basilar a criação de um regimento interno de normatizações e premissas. O regimento interno pode ser compreendido como um documento que apresenta um conjunto de normas para regulamentação, organização e funcionamento de um órgão ou instituição. Nesse sentido, o presente trabalho teve como objetivo a criação de um regimento interno para a Incubadora Tecnológica EVOLVE, do Centro Universitário Campo Real, instituição de ensino superior privada, Guarapuava, Paraná. Como aporte metodológico essa pesquisa tem sua abordagem qualitativa e exploratória, tendo os procedimentos técnicos empregados a análise documental. A pesquisa bibliográfica e documental foi realizada nos diversos documentos e sites disponíveis sobre a temática das políticas e regulamentos sobre inovação, empreendedorismo e incubadoras nas IES, bem como foi identificada as oportunidades de melhoria e boas práticas para fomentar a construção do regimento interno. Como resultado houve a criação da minuta do regimento interno da Incubadora Tecnológica EVOLVE, do Centro Universitário Campo Real, formalizando assim uma estrutura normativa junto à mantenedora da universidade. Ao fomentar espaços que visam disseminar a cultura de inovações, a instituição promove a construção de novas ideias para os problemas vividos pela sociedade, bem como contribui para a formação e fortalecimento de um ambiente de inovação e de transferência tecnológica na região de Guarapuava, Paraná.

Palavras-chave: Incubadora Tecnológica. Regimento. Inovação.

ABSTRACT

PREPARATION OF THE INTERNAL REGULATION OF THE TECHNOLOGY INCUBATOR OF CENTRO UNIVERSITÁRIO CAMPO REAL

AUTHOR: ISABELLE CORDOVA GOMES

ADVISOR: ANDRÉ LAZARIN GALLINA

Universities, public and private, must be aware of the pillars that govern quality higher education in Brazil, these pillars are composed of research, teaching and extension. However, currently these pillars have gained one more element in their training, the development of individuals with an innovative and entrepreneurial mindset, finding solutions to the various problems existing in society. Innovation and entrepreneurship are based on the triple helix, a model composed of interactions between universities, companies and government, providing the dynamism of technological innovation. Thus, as part of this interaction, universities have Technological Innovation Centers (NITs) and business incubators as instruments for transferring technology and promoting innovative entrepreneurship within higher education institutions (HEIs). In particular, business incubators can be understood as a planned and protected environment for the development of new ventures and projects, within universities. In order for incubators to thrive and create an environment conducive to innovation and entrepreneurship, it is essential that there is an instrument of formalization and regulations to be contemplated, that is, the creation of an internal regiment of regulations and premises is fundamental. The bylaws can be understood as a document that presents a set of rules for the regulation, organization and functioning of a body or institution. In this sense, the present work aimed to create an internal regiment for the EVOLVE Technological Incubator, from Centro Universitário Campo Real, a private higher education institution, Guarapuava, Paraná. As a methodological contribution, this research has a qualitative and exploratory approach, with the technical procedures used for document analysis. Bibliographic and documentary research was carried out in the various documents and websites available on the subject of policies and regulations on innovation, entrepreneurship and incubators in HEIs, as well as opportunities for improvement and good practices to encourage the construction of the internal regulations. As a result, there was the creation of the draft of the internal regulations of the Technological Incubator EVOLVE, of the Centro Universitário Campo Real, thus formalizing a normative structure with the sponsor of the university. By promoting spaces that aim to disseminate the culture of innovation, the institution promotes the construction of new ideas for the problems experienced by society, as well as contributing to the formation and strengthening of an environment of innovation and technology transfer in the region of Guarapuava, Paraná.

Keywords: Technological Incubator. Regiment. Innovation.

LISTA ABREVIATURAS E SIGLAS

ANPROTEC	Associação Nacional de Entidades Promotoras de Empreendimentos Inovadores
CONSEP	Conselho de Ensino e Pesquisa e Extensão
C,T&I	Código de Ciência, Tecnologia e Inovação
EVOLVE	Incubadora Tecnológica do Centro Universitário Campo Real
FORTEC	Fórum Nacional de Gestores de Inovação e Transferência de Tecnologia
ICT	Instituição de Ciência e Tecnologia
IE	Incubadoras de empresas
IES	Instituições de ensino superior
MCT	Ministério da Ciência e Tecnologia
MEC	Ministério da Educação
MEI	Microempreendedor Individual
NIT	Núcleo de Inovação Tecnológica
PEC	Proposta de Emenda à Constituição
P&D	Pesquisa e Desenvolvimento
PROFNIT	Programa de Pós-Graduação em Propriedade Intelectual e Transferência de Tecnologia para Inovação
Sebrae	Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas
UniBrasil	Centro Universitário Autônomo do Brasil
Unicentro	Universidade Estadual do Centro-Oeste

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO 11
2. OBJETIVOS 13
2.1 OBJETIVO GERAL 13
2.2 OBJETIVOS ESPECÍFICOS 13
3. REFERENCIAL TEÓRICO 14
3.1 EVOLUÇÃO DA LEGISLAÇÃO 14
3.2 INCUBADORA DE EMPRESAS 16
3.3 HABITATS E ECOSSISTEMAS DE INOVAÇÃO 18
4. METODOLOGIA 20
5. RESULTADOS E DISCUSSÃO 23
5.1 CENTRO UNIVERSITÁRIO CAMPO REAL 23
5.2 PROPOSTA DE REGIMENTO 26
6. CONCLUSÃO 27
7. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS 28
APÊNDICE A - PROPOSTA DO REGIMENTO INTERNO DA INCUBADORA TECNOLÓGICA DO CENTRO UNIVERSITÁRIO CAMPO REAL – EVOLVE 34
ANEXO A - PROPOSTA DE RESOLUÇÃO PARA FORMALIZAÇÃO DA INCUBADORA PERANTE MANTENEDORA, NOMEAÇÃO DO COMITÊ GESTOR 45

1 INTRODUÇÃO

As universidades desempenham sua função social quando exercem os três pilares que regem as instituições de ensino superior, sendo eles: o ensino, a extensão e a pesquisa. Atualmente, além desses pilares, as universidades também são responsáveis na formação de indivíduos voltados a inovação e ao empreendedorismo.

O espaço universitário agora se encarrega da geração de inovações e do pensamento empreendedor, tornando-se protagonista no desenvolvimento regional (BUSSLER *et al.*, 2020; PEDRINHO *et al.*, 2020). Para Etzkowitz (2009), as inovações oriundas de empresas são restritas. A inovação científica e tecnológica segundo o autor acontece, geralmente, nos espaços institucionais públicos, sendo um desses a esfera universitária. De acordo com Lockett, Wright e Wild (2014), é coerente afirmar que são as universidades as instituições capazes de encontrar soluções para os problemas técnicos, bem como colaborar com os avanços tecnológicos da indústria, promovendo dessa forma a inovação.

Nesse sentido, o modelo que representa um sistema de inovação e seu funcionamento seria o da hélice tríplice, definida por Etzkowitz e Zhou (2017). Segundo os autores, esse modelo representa o sistema de inovação e seu funcionamento, isso a partir de três hélices: a indústria, o governo e a universidade. Assim, cada hélice relaciona-se entre si, o processo de inovação e criatividade é estimulado pela interação desses três elementos. Essa parceria pode auxiliar a promover o dinamismo da inovação tecnológica e a percepção dessa inovação pela sociedade.

No entanto, para que a universidade possa desempenhar essa função é necessário que exista um ambiente favorável e institucional para que ela consiga desempenhar seu papel na inovação. Nesse contexto, teremos o Marco Legal da Inovação, conhecido como Código de Ciência, Tecnologia e Inovação (C,T&I), Lei n.º 13.243 aprovada em 11 de janeiro de 2016, que dispõe sobre estímulos ao desenvolvimento científico, à pesquisa, à capacitação científica e tecnológica e à inovação no país.

A supracitada lei reforçou a necessidade da existência de interações entre as Instituições Científicas e Tecnológicas (ICTs) e as empresas privadas, estimulando a relação entre essas instituições, o setor produtivo e o de serviços. Ademais, é importante ressaltar que o Marco Legal teve caráter primordial na retirada das dificuldades e para o estímulo das ações conjuntas entre os diversos segmentos da cadeia de inovação e empreendedorismo.

Segundo Pakes *et al.* (2018), é a partir desse momento que as universidades tiveram que se adaptar aos mecanismos de transferência de tecnologia e que foram instituídos pela legislação. Para isso, elas criaram seus Núcleos de Inovação Tecnológica (NITs), responsáveis pela proteção intelectual das inovações e de seus pesquisadores. Etzkowitz e Zhou (2017) apontam que além dos NITs houve também a criação das incubadoras de empresas, essas como instrumentos de transferência tecnológica e promoção o empreendedorismo inovador, buscando pesquisas básicas ou aplicada, com potencial tecnológico para promoção de impactos positivos para a sociedade.

Dessa forma, é evidente o papel das universidades no ambiente de inovação, já que elas assumem uma nova função perante a sociedade, incorporando a inovação e o empreendedorismo nos seus eixos acadêmicos e científicos, bem como propiciam mais um elemento para o desenvolvimento regional. Nesse sentido, é pertinente afirmar que essas funções abrangem as instituições de ensino superior (IES) públicas e privadas do país, já que ambas as modalidades devem estar alinhadas para atender a nova demanda social e econômica da sociedade. Ainda, esses espaços de inovação nas universidades conforme os regimentos e normativas de acordo com as legislações existentes

Assim sendo, no ano de 2020, o Centro Universitário Campo Real, Paraná, após participar do Programa Habitats PR de inovação do Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas (Sebrae) teve a ideia da criação de uma incubadora de empresa na instituição. A EVOLVE é uma incubadora tecnológica compreendida como um instrumento de transferência tecnológica, objetivando proporcionar e estimular a interação da universidade, com as empresas e o governo, bem como a inovação e o empreendedorismo de seus discentes e docentes.

Entretanto, para atender a esse objetivo a universidade deve construir regimentos e normativas que auxiliem e promovam um ambiente propício para a inovação e o empreendedorismo. Nesse contexto, o presente trabalho teve como objetivo a criação de um regimento interno para a Incubadora Tecnológica EVOLVE, do Centro Universitário Campo Real, instituição de ensino superior privada, contribuindo para a formação e fortalecimento de um ambiente de inovação e de transferência tecnológica na região de Guarapuava, Paraná.

2 OBJETIVOS

2.1 OBJETIVO GERAL

Propor uma minuta de Regimento interno da EVOLVE - Incubadora Tecnológica do Centro Universitário Campo Real, a fim de formalizar essa estrutura junto à mantenedora do Centro Universitário Campo Real.

2.2 OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Buscar ferramentas e informações para auxiliar no processo de escrita da minuta do regimento interno da incubadora tecnológica do Centro Universitário Campo Real;
- Adequar a minuta às necessidades do Centro Universitário Campo Real;
- Adequar a minuta às leis relacionadas com o processo de invenção, proteção da propriedade intelectual e transferência tecnológica, com a legislação vigente.

3 REFERENCIAL TEÓRICO

3.1 EVOLUÇÃO DA LEGISLAÇÃO

Um marco importante no incentivo universidade-empresa foi a promulgação da Lei n.º 10.973, de 2 de dezembro de 2004, denominada Lei de Inovação, que dispõe sobre incentivos a inovação e a pesquisa científica e tecnológica no país, impulsionando a conexão entre centros de pesquisa, universidades e empresas. A Lei de Inovação, em seu artigo 3º, traz a importância das unidades federativas (Federal, Estadual, Municipal e Agências de Fomento) estimularem e apoiarem as formações de alianças envolvendo as Instituições Científicas e Tecnológicas, objetivando uma nova geração de produtos e processos inovadores (BRASIL, 2004; MIRANDA *et al.*, 2019). Além disso, ela permitiu que os pesquisadores de universidades pudessem contribuir com empreendimentos privados (DUDZIAK, 2007). Para Rauen (2016), a legislação oportunizou um ambiente regulatório mais seguro e estimulante para a inovação no país.

Após dez anos da promulgação da Lei de Inovação, foi aprovada a Proposta de Emenda à Constituição (PEC) n.º 12, de 29 de abril de 2014, que alterou vários dispositivos constitucionais com o intuito de assegurar que a pesquisa e a inovação tecnológica fossem assuntos prioritários de Estado, estimulando assim o acesso à tecnologia, a pesquisa e a inovação. Ainda, esses fatores passaram a integrar a lista de competências constitucionais comuns da União, dos estados e dos municípios (ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE ENTIDADES PROMOTORAS DE EMPREENDIMENTOS INOVADORES, 2014). Um dos principais objetivos da PEC foi impulsionar a pesquisa nacional e a criação de soluções tecnológicas para auxiliar no setor produtivo, além de facilitar e desburocratizar esses processos. Ainda, as modificações constitucionais também permitiram a integração entre instituições de pesquisa tecnológica e empresas, aliando os esforços para desenvolvimento do país (BRASIL, 2014).

Já no ano de 2016, em 11 de janeiro, a Lei de Inovação foi ratificada pelo novo Marco Legal da Inovação, conhecido como Código de Ciência, Tecnologia e Inovação, regulamentado pela Lei n.º 13.243. A presente Lei dispõe em seus objetivos “[...] sobre estímulos ao desenvolvimento científico, à pesquisa, à capacitação científica e tecnológica e à inovação e altera a Lei nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004” (BRASIL, 2016, on-line).

Segundo a Associação Nacional de Entidades Promotoras de Empreendimentos Inovadores (ANPROTEC) (2021), os mecanismos de geração de empreendimentos e os

ecossistemas de inovação contemplam as organizações, iniciativas ou programas de geração de empreendimentos inovadores, além de apoiar o desenvolvimento de empresas com base tecnológica (*startups*). Ainda, esses mecanismos buscam soluções para os problemas e desafios sociais e ambientais com um diferencial tecnológico. Desse modo, as incubadoras, as aceleradoras de negócios, os espaços abertos de trabalho cooperativo ou de *coworking*, os laboratórios abertos de prototipação de produtos, e os processos e espaços de geração de empreendimentos são denominados como mecanismos de geração de empreendimentos. Já a combinação de espaços, equipamentos e capital humano formam os parques tecnológicos, as cidades inteligentes, os distritos de inovação, os polos tecnológicos, os arranjos promotores de inovações, os centros de inovação e as áreas de inovação são chamados de ecossistemas de inovação.

No que se refere o Estado do Paraná, este possui a Lei n.º 17314, de 24 de setembro de 2012, que "Dispõe sobre medidas de incentivo à inovação e à pesquisa científica e tecnológica em ambiente produtivo no Estado do Paraná." (PARANÁ, 2012, on-line). Essa legislação promulgada incluiu o Estado no cenário nacional de inovação, influenciando uma vertente municipal. Ainda,

> Com a Lei de Inovação do Paraná são potencialmente beneficiados os profissionais que realizam pesquisa, desenvolvem projetos e de alguma forma criam o novo a partir de seu trabalho. Empresas que investem em novos produtos, novas formas de produzir, gerenciar seu negócio ou melhorar a sustentabilidade do planeta. Professores de universidades públicas e privadas que dedicam seu tempo pesquisando, criando conhecimento e solucionando problemas da sociedade. Inventores individuais, que passam a ser apoiados pelo conjunto de instituições especializadas em fomentar a inovação. (FELIX, 2014, p. 117)

Nesse sentido, o município de Guarapuava, Paraná, seguindo a vertente inovativa estadual, promulgou a Lei n.º 37, em 3 de abril de 2013, que "Institui o tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas e as empresas de pequeno porte no âmbito do Município, na conformidade das normas gerais previstas no Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte instituído pela Lei Complementar (Federal) n.º 123, de 14 de dezembro de 2006" (GUARAPUAVA, 2013a, on-line). Posteriormente surgiu a Lei Complementar n.º 41, 7 de outubro de 2013, dispondo de medidas de "incentivo à inovação tecnológica, à pesquisa científica e tecnológica, ao desenvolvimento tecnológico e à extensão tecnológica em ambiente produtivo, no Município de Guarapuava [...]" (GUARAPUAVA, 2013b, on-line).

A partir desse panorama de incentivos e regulamentações legislativas em relação à inovação, pesquisa científica e tecnológica e empreendedorismo, é possível aferir a necessidade das instituições de ensino superior (públicas e privadas) se adequarem a essa nova realidade e função. Dessa forma, os atores responsáveis pela cultura da inovação e empreendedorismo caminham de forma organizada, sendo a criação de uma incubadora um elemento importante para as universidades, em especial para o Centro Universitário Campo Real, contribuindo assim para estimular o desenvolvimento regional alicerçado na inovação tecnológica.

3.2 INCUBADORAS DE EMPRESAS

Segundo o Marco Legal de Inovação, dado pela Lei n.º 13.243/2016, em seu Art. 2º, inciso III-A, teremos a definição de incubadoras de empresas (IE). Assim:

> [...] organização ou estrutura que objetiva estimular ou prestar apoio logístico, gerencial e tecnológico ao empreendedorismo inovador e intensivo em conhecimento, com o objetivo de facilitar a criação e o desenvolvimento de empresas que tenham como diferencial a realização de atividades voltadas à inovação. (BRASIL, 2016, on-line)

De acordo com Dantas, Neto e Severo (2019), as incubadoras de empresas estão relacionadas diretamente as instituições de ensino superior e podem assessorar as empresas incubadas. Para Audy (2017), as incubadoras podem ser compreendidas como empreendimento de base tecnológica, de alto desempenho e direcionadas para as inovações. Assim sendo, em novembro do ano 2000, o Governo Federal, através do Ministério da Ciência e Tecnologia (MCT), criou o Manual para Implantação de Incubadoras de Empresas, tendo como objetivo conceituar as incubadoras de empresas e informar as condições necessárias para sua implantação nas instituições (BRASIL, 2000).

É primordial que as IES possuam em seus primeiros anos tenham apoio para se consolidarem no mercado. Esse apoio corresponde da disponibilidade de uma “infraestrutura física, capacitações operacionais e gerenciais, consultorias e assessorias” (DANTAS; NETO; SEVERO, 2019, p. 53). O que corrobora com apontamentos existentes no Manual para Implantação de Incubadoras de Empresas, já que ele condiciona como serviços e facilidades necessários: um espaço físico para a instalação de escritórios ou salas; recursos humanos, bem como a capacitação, formação e treinamento das pessoas envolvidas na empresa; e acesso à infraestrutura da instituição (BRASIL, 2000).

As incubadoras de empresas podem ser classificadas conforme os tipos de empreendimentos que atuam, sendo três tipos principais segundo a literatura, o primeiro corresponde as Incubadoras de Empresas de Base Tecnológica, sendo aquelas empresas cujos produtos e/ou serviços são gerados pelos resultados de pesquisas aplicadas e que a tecnologia é representada por um alto valor agregado. O segundo tipo seriam as Incubadoras de Empresas dos Setores Tradicionais, correspondendo as empresas ligadas aos setores tradicionais da economia, onde a tecnologia é amplamente difundida e para agregação de valor nos produtos e/ou serviços deve haver um aumento do nível tecnológico. E o último tipo seriam as Incubadoras de Empresas, que abrigam as empresas dos dois tipos (Incubadoras de Empresas de Base Tecnológica e Incubadoras de Empresas dos Setores Tradicionais) (BRASIL, 2000; BRASIL, 2019).

Uma empresa que surge de uma outra organização, mas que permanece com posse e administrada por seus geradores são caracterizadas como *spin-off*. Segundo Costa e Torkomian (2008), é possível compreender os *spin-offs* na ótica dos acadêmicos pelos seguintes argumentos: 1. Para que as pesquisas realizadas dentro das universidades possam ser melhor aproveitadas, devem relacionadas ao cotidiano da sociedade; 2. Deve-se criar uma dinâmica de maior inovação dentro da indústria, gerando mais empregos qualificados; e 3. A transferência de tecnologia da universidade para a indústria pode retornar benefícios para o meio acadêmico de maneira intelectual e econômica.

As incubadoras estimulam a criação de microempreendedores individuais (MEIs), e esses contribuem para o desenvolvimento socioeconômico, gerando grande parte da produção industrial e a maioria dos postos de trabalhos no país (BRASIL, 2000). Entretanto, na pesquisa sobre a sobrevivência de empresas realizada pelo Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas (Sebrae) foi constatado quatro principais limitações, sendo elas: a situação do empresário no momento do início da empresa, falta de planejamento, a capacitação em gestão empresarial, e o conhecimento sobre o negócio empreendido (SEBRAE, 2016; PERDOMO, 2020).

Nesse sentido, as incubadoras de empresas nas IES podem contribuir para minimizar essas limitações, além de auxiliar na maximização da utilização de recursos humanos, financeiros e materiais, contribuindo para a sobrevivência dessas empresas futuramente. Assim sendo, as incubadoras são estruturas utilizadas para promover e estimular a criação de MEIs ou empresas.

No entanto, para isso que isso ocorra é fundamental que haja uma formalização através de instrumentos onde a mantenedora reconhece o vínculo com o *habitat* de inovação, o qual pode ser realizado através da criação de um regimento interno da nomeação do comitê gestor. Tal medida é necessária para garantir a perpetuação da operação do *habitat*, bem como para captar recursos financeiros, inclusive junto a órgãos de fomento.

O regimento interno pode ser compreendido como aquele documento que apresenta um conjunto de normas para regulamentação, organização e funcionamento de um órgão ou instituição, detalhando a hierarquia dos diversos níveis, bem como as respectivas competências (LIMA, 2015; GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, 2017). De acordo com o Governo do Distrito Federal (2017, p. 4),

> A elaboração do Regimento Interno é a atividade em que se pode explicitar a estrutura administrativa, especificar todas as atividades funcionais e os limites das unidades orgânicas, além de equilibrar essas atividades em um todo harmônico, sem perder de vista que o processo organizacional é sistêmico, em que os vários setores interagem, visando à coerência e à eficácia do conjunto. O Regimento Interno é um importante instrumento para a consolidação da autogestão, de modo a regulamentar como se dará o funcionamento do órgão, visando ao cumprimento de sua função pública regularmente instituída.

Como estrutura básica, ele é composto pelos seguintes elementos: títulos, capítulos e seções, que se subdividem em artigos (unidade básica); parágrafos, incisos, alíneas, itens e subitens. Assim, após a elaboração do regimento interno o mesmo deve ser encaminhado ao setor responsável, que analisará os critérios propostos, para posterior publicação oficial (GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, 2017).

3.3 HABITATS E ECOSSISTEMAS DE INOVAÇÃO

As buscas por novas formas de gestão da tecnologia e inovação fez surgir novas organizações institucionais a fim de aproximar os atores importantes nesse processo: universidades, empresas, governo, os desenvolvedores de pesquisa e desenvolvimento (P&D) e o setor produtivo. E é partir desse panorama que surgiram os *habitats* de inovação (QUADROS, 2010). No ano de 2012, no VI Encontro Nacional de Gestores de Inovação e Transferência Tecnológica (FORTEC), a expressão "*Habitats* de Inovação" começou a ser difundida no Brasil (MACHADO; PEREIRA, 2019).

Segundo Machado (2018), os *habitats* de inovação são formados por espaços específicos onde se compartilham informações favoráveis à inovação. Na literatura existem

diversas tipologias para os *habitats*, tais como: pré-incubadoras, incubadoras de empresas, aceleradoras, parques tecnológicos, centros de inovação e outros (LABIAK JUNIOR, 2020).

Os *habitats* de inovação ou mecanismos de geração de empreendimentos inovadores visam estimular o surgimento de empresas inovadoras, e preparar as empresas nascentes para sua consolidação e crescimento. Esses mecanismos auxiliam no processo de migrar o conhecimento para a aplicação prática, alcançando os clientes e crescendo de forma sustentável (SEBRAE, 2020). Eles constituem elementos fundamentais para potencializar os chamados ecossistemas de inovação (TEIXEIRA; TRZECIAK; VARVAKIS, 2017).

Dentre as várias definições existentes recorremos a Jackson (2011) para explicar o conceito de ecossistemas de inovação. Para o autor, os ecossistemas de inovação podem ser explicados pela complexidade das relações que são formadas entre os atores ou entidades, tendo como objetivo comum o desenvolvimento tecnológico e a inovação. Já para Côrrea (2021), é possível verificar incentivos à formação de ambientes de cooperação e empreendedorismo, os chamados ecossistemas de inovação. Esses ecossistemas correspondem a todos os atores envolvidos na inovação e empreendedorismo, universidades, governo, empresas, indústrias, clientes, fornecedores e outros.

Nesse sentido, as universidades desempenham um papel fundamental nos ecossistemas de inovação, pois estimulam a produção e a difusão do conhecimento produzido (JACKSON, 2011; ETZKOWITZ; ZHOU, 2017; BOBSIN *et al.*, 2020). Esses ecossistemas de inovação são constituídos por espaços que promovem o desenvolvimento de empresas com bases tecnológicas (BOBSIN *et al.*, 2020).

As “universidades estão tornando-se atores cada vez mais ativos nos ambientes de inovação, agregando valor aos processos de desenvolvimento regional e apoiando a importância do conhecimento no ecossistema de inovação, assim, gerando inovação a partir do conhecimento” (PEDRINHO *et al.*, 2020, p. 1). A interação das indústrias e empresas com as universidades acabam gerando um elo forte nos ecossistemas de inovação, contribuindo para o desenvolvimento da região (MAES; DEBACKERE; VAN DUN, 2011). As ideias inovadoras são criadas, na maioria dos casos, por um sistema universitário forte e consolidado e uma fonte de financiamento para a pesquisa e desenvolvimento de projetos.

4 METODOLOGIA

No que se refere ao aporte metodológico optou-se pela abordagem qualitativa. Em relação à metodologia ela se configura como exploratória, tendo os procedimentos técnicos empregados a análise documental. Para Gómez, Flores e Jiménez (1996), a metodologia qualitativa possui uma diversidade de enfoques e correntes investigativas, dispondo de diversos tipos de reconhecimento e análise dos materiais empíricos. De acordo com Gil (2010), a metodologia descritiva exploratória objetiva descrever características de uma realidade e suas relações.

Gephart (2004) aponta a pesquisa qualitativa como aquela responsável por fornecer as bases para a compreensão dos processos de gestão, bem como humanizar a pesquisa ao relacionar as interações humanas e os diversos significados dos fenômenos. Segundo Minayo (2014), esse tipo de pesquisa tem como preocupação central compreender o nível de realidade que não pode ser quantificado numericamente. Em outras palavras, a abordagem qualitativa está preocupada em entender o universo de significados, os valores e atitudes, as crenças e as motivações.

Para Nascimento e Sousa (2016), a pesquisa exploratória busca mais informações sobre o objeto estudado. Corroborando Vernaglia (s.d), reflete que a pesquisa exploratória tem como objetivo desenvolver, esclarecer e modificar conceitos, o que também acaba constituindo em uma etapa que exige revisão de literatura e discussão com pesquisadores especialistas.

No que tange a análise documental,

> A documentação trabalha com documentos, a análise de conteúdo com mensagens (comunicação); a análise documental faz-se principalmente por classificação indexação, a análise categorial temática, é entre outras, uma das técnicas da análise de conteúdo. O objetivo da análise documental é a representação condensada da informação, para consulta e armazenagem, o da análise de conteúdo, é a manipulação da mensagem (conteúdo e expressão desse conteúdo), para evidenciar os indicadores que permitam inferir sobre uma outra realidade que não a da mensagem (BARDIN, 1977, p. 46).

Ademais, Sá-Silva Almeida e Guindani (2009) apontam que a análise documental é um procedimento que utiliza vários métodos e técnicas com o intuito de apreender, compreender e analisar os diversos tipos de documentos. Junior *et al.* (2021) elucidam que esse tipo de técnica pode ser desenvolvida a partir de diferentes documentos e de várias fontes, desde textos escritos, fotos, vídeos, leis, revistas, jornais e outros.

Dessa forma, para alcançar o objetivo proposto nesse trabalho foi realizada uma pesquisa bibliográfica e documental nos diversos documentos e sites disponíveis sobre a temática das políticas e regulamentos sobre inovação, empreendedorismo e incubadoras nas IES. Também foi identificada as oportunidades de melhoria e boas práticas para fomentar a construção de um regimento interno, nesse caso para a incubadora EVOLVE do Centro Universitário Campo Real, Paraná.

A criação da incubadora EVOLVE foi no ano de 2021, tendo como objetivo fomentar e capacitar os futuros profissionais, apoiando os projetos e ações empreendedoras e inovações, além de auxiliar na consolidação de projetos *startups* de cunho tecnológico ou social, apresentando para a região produtos ou serviços. Cada empresa incubada tem como responsabilidade captar financiamentos e recursos, através de convênios e agências de fomento.

Assim, ao encontro da Lei de Inovação foram avaliadas ferramentas e informações, culminando na proposta da minuta de Regimento Interno da EVOLVE, Incubadora Tecnológica do Centro Universitário Campo Real. Para isso, buscaram-se ferramentas e informações, realizando pesquisas em instituições da mesma categoria administrativa privada com fins lucrativos e que possuem algum tipo de *habitat* de inovação, bem como conversas com especialistas para orientação na escrita e elaboração do produto. Nesse sentido, permitiu gerar um documento norteador das ações de fortalecimento da cultura de inovação, valorização da propriedade intelectual e transferência tecnológica, para incentivo ao empreendedorismo inovador, tendo o Centro Universitário Campo Real um importante ator regional. Ainda, a proposta redigida foi encaminhada para a Pró-Reitoria de Pós-Graduação do Centro Universitário Campo Real, para aprovação em reunião do Conselho de Ensino e Pesquisa e Extensão (CONSEP).

Com relação ao Mestrado no Programa de Pós-Graduação em Propriedade Intelectual e Transferência de Tecnologia para Inovação (PROFNIT), da Universidade Estadual do Centro-Oeste (Unicentro) campus Guarapuava, este trabalho de conclusão de curso apresenta:

1. Aderência: A proposta de um Regimento Interno da Incubadora Tecnológica do Centro Universitário Campo Real, em consonância a missão e visão da instituição e alinhada com a Propriedade Intelectual e a Transferência de Tecnologia para a Inovação, pois é um produto que servirá de suporte para uma boa gestão e implementação do novo *habitat* de

inovação de uma Instituição de Ciência e Tecnologia garantindo segurança para as empresas incubadas, inventores e a instituição para desenvolverem criações inovadoras;

2. Impacto: O produto gerado possibilita ao Centro Universitário Campo Real e ao PROFNIT trabalharem em parceria como instituições de ensino superior, quebrando alguns paradigmas, tais como a inovação e incubadora em uma instituição privada de ensino e a possibilidade de parceria entre IES privadas e públicas. Ainda, acaba contribuindo para a inserção efetiva do Centro Universitário no *habitat* e ecossistema de inovação de Guarapuava e região;

3. Aplicabilidade: Com a proposta aprovada, o regimento será aplicado pela instituição com a formalização do comitê gestor da mesma incubadora. A replicabilidade será possível utilizando o projeto como base e incentivando a criação de novos *habitats* de inovação em instituições de ensino privadas;

4. Inovação: as IES são fundamentais para fomentar a inovação e o empreendedorismo nas regiões onde atuam. Ao construir um regimento interno para uma incubadora de IES privada teremos a inovação desse trabalho centrada na desmistificação do papel da universidade privada e seu contexto na temática de inovação e empreendedorismo, já que essas universidades são compreendidas muitas vezes somente com a função de ensino.

5. Complexibilidade: Produção de média complexibilidade, pois envolve a união legislação brasileira para o setor público e as normas internas de uma instituição privada de ensino superior.

Os produtos tecnológicos gerados foram: a proposta de Minuta do Regimento Interno da Incubadora Tecnológica do Centro Universitário Campo Real – EVOLVE; proposta de resolução para formalização da Incubadora perante mantenedora, nomeação do Comitê Gestor; e submissão do artigo “Mapeamento das ações de incentivo ao empreendedorismo e inovação: O estudo de caso do Centro Universitário Campo Real, Campus Guarapuava, Paraná”.

5 RESULTADOS E DISCUSSÃO

5.1 CENTRO UNIVERSITÁRIO CAMPO REAL

O município de Guarapuava atualmente conta com uma universidade estadual, uma universidade federal e três faculdades privadas (INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL, 2022). Esses números de instituições de ensino superior/IES relacionam-se diretamente com a importância do município nos chamados ecossistemas de inovação. Corroborando com a notícia dada pelo Correio do Cidadão, em maio de 2022, apontando a região com expressividade para os habitats de inovação (CORREIO DO CIDADÃO, 2022).

O Centro Universitário Campo Real, campus Guarapuava, Paraná, teve sua fundação no ano 2000 com o nome de Faculdade de Direito de Guarapuava. A partir de 2008 surge a unificação das Faculdades de Direito de Guarapuava, Ciências Sociais Aplicadas e Ciências Biológicas e da Saúde, originando a atual configuração da Universidade. Ao longo desses anos, a qualidade dos serviços educacionais prestados permitiu a formação de profissionais para as diversas áreas de atuação e que hoje ocupam lugares de destaque no mercado de trabalho (CENTRO UNIVERSITÁRIO CAMPO REAL, 2022).

A universidade pertence à categoria administrativa privada. E em relação aos números de cursos conta: com vinte cursos de graduação distribuídos na área da saúde, humanas e sociais, agrárias e engenharias, sendo eles: Administração, Arquitetura e Urbanismo, Biomedicina, Comunicação Social – Publicidade e Propaganda, Direito, Enfermagem, Engenharia Agronômica, Engenharia Biomédica, Engenharia Civil, Engenharia de Produção, Engenharia de Software, Engenharia Elétrica, Engenharia Mecânica, Farmácia, Fisioterapia, Medicina, Medicina Veterinária, Nutrição, Odontologia e Psicologia; cinco cursos de graduação de Ensino à Distância (EAD) em conjunto com o Centro Universitário Autônomo do Brasil (UniBrasil), com sede em Curitiba, Paraná; e vinte e seis cursos de Pós-Graduação. No ano de 2020 iniciaram os protocolos de credenciamento de dois novos campi, nos municípios de Irati e Laranjeiras do Sul, ambos no estado do Paraná (CENTRO UNIVERSITÁRIO CAMPO REAL, 2022).

Ao analisar os documentos e sites informativos do Centro Universitário Campo Real, é possível aferir que a partir do ano de 2015 a universidade tem procurado fortalecer o ambiente de inovações e empreendedorismo de seus discentes e docentes, tendo em vista o

fortalecimento da instituição nos ecossistemas de inovação da região, bem como para atender a Lei de Inovação. Dessa forma, no ano de 2015 o Centro Universitário estabeleceu um convênio Educação Empreendedora que trouxe algumas mudanças significativas nos cursos da IES, perdurando até o ano de 2018. Esse convênio permitiu melhorias nos laboratórios da instituição, compra de novas máquinas, construção de novos espaços, treinamento e compra de novos softwares. No mesmo ano, a universidade implementou como obrigatórias disciplinas que tivessem a temática de empreendedorismo. Em especial os cursos de Engenharia de Produção, Engenharia Agronômica, Medicina Veterinária, Enfermagem, Administração e Psicologia, tiveram efetivados a disciplina Jogos de Empresa, visando proporcionar um ambiente para atitudes empreendedoras, preparando o discente para os desafios de mercado e profissionais.

No ano seguinte, em 2016, alguns docentes pertencentes ao quadro da instituição foram convidados a participar de alguns congressos com a temática do empreendedorismo, como o evento “Empreende Mais", iniciativa do Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas no estado do Paraná. Nesse mesmo ano, foi criado o Centro de Empreendedorismo e Inovação/Unity, com finalidade de desenvolver as habilidades empreendedoras nos alunos, bem como estimular o envolvimento do corpo docente, egressos, empresários e comunidade na cultura empreendedora.

Em relação ao Unity é pertinente explicar que ele foi criado para atender aqueles alunos que desejam empreender, tendo a universidade o papel de fomentar e dar suporte para a criação de empresas e negócios criados pelos discentes, bem como a troca de experiências entre os docentes e empresas. Assim, já existem diversos projetos em andamento, tais como: a. o BZZstorm Creative Camp, destinado ao curso Publicidade e Propaganda para desenvolver as habilidades da realidade do mercado publicitário; b. o Creathon, desenvolvido com os acadêmicos dos cursos de Arquitetura e Urbanismo e Engenharia Civil, tendo como objetivo desenvolver uma solução para os desafios apresentados pela empresa parceira; c. Jornadas Empreendedoras, contando com parceiros, exemplo a Associação Comercial e Empresarial de Guarapuava/ACIG; e, d. o *Startup* Garage, em parceria com o Sebrae, incentivando os alunos à criação e desenvolvimento de novas ideias de negócios.

Já o ano de 2017 foi um divisor para a instituição, pois nesse ano houve a criação do Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT), consolidando as ações e projetos de empreendedorismo e inovação, além do atendimento as normativas e expectativas presentes

na Lei de Inovação. Em vista disso, cabe-lhe a responsabilidade do desenvolvimento de negócios inovadores, isso por meio da transferência tecnológica e ampliação da competitividade e modernidade da matriz econômica.

Ainda, nesse mesmo ano o Centro Universitário participou de vários eventos voltados para o desenvolvimento das ações de empreendedorismo e inovação, sendo eles: a participação da Missão Técnica em Boston, Massachusetts; e os recebimentos dos prêmios do Sebrae Educação Empreendedora, Desafio Empreendedor – Categoria Professor e Semifinalista Desafio Empreendedor – Categoria Aluno. Neste mesmo ano, teve-se a parceria com a Universidade Positivo – Hackathon BR FOODS. Ademais, pode ser citada a criação de duas empresas júnior na IES, a Real Jr. (curso de Administração) e a Agro Jr. (curso de Engenharia Agronômica), com o intuito de fornecer serviços para a comunidade, bem como inserir os acadêmicos no ambiente de trabalho e incentivar a capacidade empreendedora desses futuros profissionais.

No ano de 2020 a universidade participou do Programa Habitats PR de inovação Sebrae, foi nesse evento que surgiu a ideia de criação da Incubadora da própria IES, como instrumentos de Transferência Tecnológica com o objetivo de proporcionar e estimular interações entre a universidade, empresas e governo. Assim, nos documentos analisados tem-se nesse ano o período embrionário para a criação de uma incubadora no Centro Universitário, culminando em 2021 com o lançamento da EVOLVE.

A EVOLVE surgiu após discussões e identificações de oportunidades sobre as empresas criadas a partir de grupos e/ou projetos de pesquisa desenvolvidas nos laboratórios da universidade e que poderiam contar com um suporte especializado para criação, consolidação e crescimento, de modo a aumentar suas chances de sucesso, sempre ancorada nas legislações vigentes. Ela é uma incubadora cujo objetivo é fomentar e capacitar os futuros profissionais, apoiando os projetos e ações empreendedoras e de inovações, além de auxiliar na consolidação de projetos *startups* de cunho tecnológico ou social, apresentando para a região produtos ou serviços. Cada empresa incubada terá como responsabilidade captar financiamentos e recursos, através de convênios e agências de fomento. Cabe ressaltar, que esse é um item que pode ser um limitante para a universidade e incubadora, já que a sobrevivência das empresas incubadas depende de fomento para prosperarem.

5.2. PROPOSTA DE REGIMENTO

A incubadora tecnológica EVOLVE do Centro universitário Campo Real, é uma incubadora com base tecnológica, devido a características dos cursos de graduação e pós-graduação da instituição, visando abrigar empreendimentos oriundos de pesquisa científica. Nesse sentido, é importante que ela esteja normatizada por um regulamento interno, regulamentando a organização e orientado sobre as diversas situações abrangidas ou não pelas legislações.

Assim sendo, a proposta do Regimento Interno da incubadora tecnológica do Centro Universitário Campo Real, é apresentada no Apêndice A dessa Dissertação. A universidade se destaca na região pela ciência, tecnologia e inovação e visa contribuir para a cultura da inovação na região, o que pode ser propiciado pela existência da sua própria incubadora de empresas. A presença da incubadora pode fomentar projetos que incentivem o empreendedorismo e inovação, apresentando assim importância do assunto através da interdisciplinaridade.

6 CONSIDERAÇÕES FINAIS

O regimento interno é um documento de suma importância, pois neles os fluxos, competências e atribuições, garantem que os trabalhos sejam conduzidos da melhor forma, apresentando normativas e regramento aos envolvidos. Além disso, prevê a avaliação contínua da gestão, de modo a subsidiar dados para permitir a melhoria contínua dos produtos e processos.

Assim, consoante com os objetivos propostos nesse trabalho, foi elaborado a minuta do Regimento Interno da EVOLVE - Incubadora Tecnológica do Centro Universitário Campo Real, formalizando assim uma estrutura normativa junto à mantenedora da universidade. A formalização da incubadora através da sua mantenedora realizar-se-á por resolução e ato de nomeação o Comitê Gestor e do Regimento Interno publicados no próprio site da instituição.

Ademais, é necessário o incentivo de incubadoras de empresas nas universidades, incentivando e fortalecendo os ecossistemas de inovação na região de Guarapuava, promovendo o desenvolvimento regional. E por fim, espera-se que esse trabalho instigue as instituições públicas e privadas de ensino na contribuição com a cultura da inovação, valorização da propriedade intelectual e o empreendedorismo, bem como o fortalecimento dos habitats e ecossistemas de inovação, trazendo benefícios à sociedade.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE ENTIDADES PROMOTORAS DE EMPREENDIMENTOS INOVADORES. **Ações e Projetos**. 2022. Disponível em: https://anprotec.org.br/site/. Acesso em: 03 jul. 2022.

ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE ENTIDADES PROMOTORAS DE EMPREENDIMENTOS INOVADORES. **Senado aprova PEC da inovação.** 2014. Disponível em: https://anprotec.org.br/site/2014/12/senado-aprova-pec-da-inovacao/. Acesso em: 03 jul. 2022.

BARDIN, L. **Análise de conteúdo**. Lisboa: Edições 70, 1977.

BOBSIN, E. L. *et al*. Avaliação do ecossistema de inovação de uma universidade na região sul do Brasil. **Revista Gestão em Análise**, v. 9, n. 3, p. 66-80, 2020.

BUSSLER, N. R. C.; STOROPOLI, J. E.; MARTENS, C. D. P.; NASSIF, V. M. J. A Interação entre as Universidades e o Empreendedorismo. **Desenvolvimento em Questão**, v. 18, n. 52, p. 194-215, 2020.

BRASIL. Lei n. 10.973, de 02 dezembro de 2004. Dispõe sobre incentivos à inovação e à pesquisa científica e tecnológica no ambiente produtivo e dá outras providências. **Diário Oficial da União**, Poder Executivo, Brasília, DF, 03 de dezembro de 2004. Seção 1, p. 2. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2004/lei/l10.973.htm. Acesso em: 11 out. 2021.

BRASIL. Lei n. 13.243, de 11 de janeiro de 2016. Dispõe sobre estímulos ao desenvolvimento científico, à pesquisa, à capacitação científica e tecnológica e à inovação e altera a Lei nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, a Lei no 6.815, de 19 de agosto de 1980, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei no 12.462, de 4 de agosto de 2011, a Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993, a Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, a Lei nº 8.010, de 29 de março de 1990, a Lei nº 8.032, de 12 de abril de 1990, e a Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012, nos termos da Emenda Constitucional no 85, de 26 de fevereiro de 2015. **Diário Oficial da União**, Poder Executivo, Brasília, DF, 12 de janeiro de 2016. Seção 1, p.1 Disponível em: http://www.planalto.gov.br/CCIVIL_03/_Ato2015-2018/2016/Lei/L13243.htm#art2. Acesso em: 11 out. 2021.

BRASIL. Ministério da Ciência e Tecnologia. **Manual para a Implantação de Incubadora de Empresas**. 2000. Disponível em: http://www.sgc.goias.gov.br/upload/arquivos/2011-11/manual_incubadoras.pdf. Acesso em: 06 jul. 2022.

BRASIL. Núcleo de Inovação e Transferência de Tecnologia. **Tipos de Incubadoras**. 24 de mar. 2019. Disponível em: https://www.ufpi.br/tipos-de-incubadoras-nintec. Acesso em: 22 ago. 2022.

BRASIL. Proposta de Emenda à Constituição n. 12, de 29 de abril de 2014. Altera e adiciona dispositivos na Constituição Federal para atualizar o tratamento das atividades de ciência, tecnologia e inovação. **Câmara dos Deputados**, Brasília, DF, 2014. Disponível em: https://www25.senado.leg.br/web/atividade/materias/-/materia/117126/pdf. Acesso em: Acesso em: 03 jul. 2022.

CENTRO UNIVERSITÁRIO CAMPO REAL. **Institucional**. 2022. Disponível em: https://guarapuava.camporeal.edu.br/. Acesso em: 13 jul. 2022.

CORRÊA, C. P. **O papel da Universidade Estadual do Oeste do Paraná no ecossistema de inovação da região oeste do Paraná**. 2021. 132 f. Dissertação (Mestrado Profissional em Administração) - Universidade Estadual do Oeste do Paraná, Cascavel, PR, 2021. Disponível em: https://tede.unioeste.br/handle/tede/5498. Acesso em: 5 jun. 2022.

CORREIO DO CIDADÃO. **Em Guarapuava, Observatório identifica oportunidades para o ecossistema de inovação**. 12 maio 2022. Disponível em: https://www.correiodocidadao.com.br/ultimas-noticias/em-guarapuava-observatorio-identifica-oportunidades-para-o-ecossistema-de-inovacao/. Acesso em: 13 jul. 2022.

COSTA, L. B.; TORKOMIAN, A. L. V. Um Estudo Exploratório sobre um Novo Tipo de Empreendimento: os Spin-offs Acadêmicos. **RAC - Revista de Administração Contemporânea**, v. 12, n. 2, p. 395-427, 2008.

DANTAS, D. K. T.; NETO, J. de S. F.; SEVERO, E. A. Análise do apoio ofertado pelas incubadoras de empresas: um estudo de casos múltiplos no Rio Grande do Norte. **Revista Metropolitana de Governança Corporativa**, v. 4, n. 2, p. 53-53, 2019.

DUDZIAK, E. A. **Lei da Inovação e pesquisa acadêmica: o caso PEA**. 2007. 374 f. Tese (Doutorado em Engenharia de Produção) - Escola Politécnica da Universidade de São Paulo, São Paulo, 2007.

ETZKOWITZ, H. **Hélice Tríplice: Universidade-Indústria-Governo – Inovação em Movimento**. Porto Alegre: EDIPUCRS, 2009.

ETZKOWITZ, H.; ZHOU, C. Hélice Tríplice: inovação e empreendedorismo universidade-indústria-governo. **Estudos avançados**, v. 31, p. 23-48, 2017.

FELIX, J. C. Lei de Inovação do Estado do Paraná: uma visão sistêmica focada em negócio. **Revista Economia & Tecnologia**, v. 10, n. 1, 2014.

GEPHART, J. R. P. Qualitative research and the Academy of Management Journal. **Academy of Management Journal**, v. 47, n. 4, p. 454-462, 2004.

GIL, A. **Como elaborar projetos de pesquisa**. São Paulo: Atlas, 2010. 184 p.

GÓMEZ, G. R.; FLORES, J. G.; JIMÉNEZ, E. G. **Metodología de la investigación cualitativa**. Málaga: Ediciones Aljibe, 1996. 378 p.

GUARAPUAVA. Lei Complementar n. 37, de 03 de abril de 2013a. Institui o tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas e as empresas de pequeno porte no âmbito do Município, na conformidade das normas gerais previstas no Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte instituído pela Lei Complementar (Federal) nº 123, de 14 de dezembro de 2006. **Diário Oficial dos Municípios do Paraná**, 25 ago. 2021. Disponível em: https://leismunicipais.com.br/a1/pr/g/guarapuava/lei-complementar/2013/3/37/lei-complementar-n-37-2013-institui-o-tratamento-diferenciado-e-favorecido-a-ser-dispensado-as-microempresas-e-as-empresas-de-pequeno-porte-no-ambito-do-municipio-na-conformidade-das-normas-gerais-previstas-no-estatuto-nacional-da-microempresa-e-da-empresa-de-pequeno-porte-instituido-pela-lei-complementar-federal-n-123-de-14-de-dezembro-de-2006. Acesso em: 03 jul. 2022.

GUARAPUAVA. Lei Complementar n. 41, de 7 de outubro de 2013b. Dispõe sobre medidas de incentivo à inovação tecnológica, à pesquisa científica e tecnológica, ao desenvolvimento tecnológico e à extensão tecnológica em ambiente produtivo, no Município de Guarapuava, e dá outras providências correlatas. **Diário Oficial dos Municípios do Paraná**, 8 dez. 2016. Disponível em: https://leismunicipais.com.br/a/pr/g/guarapuava/lei-complementar/2013/4/41/lei-. Acesso em: 03 jul. 2022.

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL. Secretaria de Estado de Planejamento e Orçamento. Subsecretaria de Modernização da Gestão. **Guia para elaboração de regimento interno das Secretarias de Estado do Governo do Distrito Federal**. 2017. p. 29. Disponível em: https://www.economia.df.gov.br/wp-conteudo/uploads/2017/10/Guia-para-Elabora%C3%A7%C3%A3o-de-Regimento-Interno-2015.pdf. Acesso em: 30 ago. 2022.

INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL. **Município de Guarapuava**. 2022. Disponível em: https://www.google.com/search?client=avast-a-1&q=ipardes+guarapuava&oq=ipardes+guarapuava&aqs=avast..69i57.10433j0j4&ie=UTF-8. Acesso em: 12 jul. 2022.

JACKSON, B. D. J. **What is an innovation ecosystem?**. National Science Foundation. Washington: DC, 2011. Disponível em: https://ercassoc.

org/sites/default/files/topics/policy_studies/DJackson_Innovation%20Ecosystem_031511.pdf. Acesso em: 18 set. 2021.

JUNIOR, E. B. L. *et al*. Análise documental como percurso metodológico na pesquisa qualitativa. **Cadernos da FUCAMP**, v. 20, n. 44, 2021.

LABIAK JUNIOR, S. Sistema Regional de Inovação: O Conceito Adotado. *In*: **SRI Sistema Regional de Inovação – Litoral/PR: do conceito à aplicação**. LABIAK JR. (Org.). Litoral do Paraná: Sebrae: Funespar; 2020. 181 p.

LIMA, G. S. de. JUS BRASIL. **Guia Para a Elaboração do Regimento Interno de que trata a Portaria 350/2014 da Secretaria Especial de Portos – SEP**. 2015. Disponível em: https://gabrieldelima.jusbrasil.com.br/artigos/186792495/guia-para-a-elaboracao-do-regimento-interno-de-que-trata-a-portaria-350-2014-da-secretaria-especial-de-portos-sep. Acesso em: 20 abr. 2022.

LOCKETT, A.; WRIGHT, M.; WILD, A. The Institutionalization of Third Stream Activities in UK Higher Education: The Role of Discourse and Metrics. **British Journal of Management**, n. 26, p. 78–92, 2014.

MACHADO, A. de B. **Habitat de inovação: construção do conhecimento em incubadoras**. 2018. 266 f. Tese (Doutorado em Engenharia e Gestão do Conhecimento) - Universidade Federal de Santa Catarina, Florianópolis, SC, 2018. Disponível em: https://repositorio.ufsc.br/handle/123456789/192808. Acesso em: 6 set. 2022.

MACHADO, H. P. V.; SARTORI, R.; CRUBELLATE, J. M. Institucionalização de Núcleos de Inovação Tecnológica em Instituições de Ciência e Tecnologia da região Sul do Brasil. **REAd - Revista Eletrônica de Administração**, Porto Alegre, v. 23, p. 5-31, 2017.

MACHADO, A. B.; PEREIRA, L. C. Habitat de Inovação: Conceitos e Importância. **Boletim Diário da revista eletrônica EcoDebate**, mar., 2019. Disponível em: https://www.ecodebate.com.br/2019/03/14/habitat-de-inovacao-conceitos-e-importancia-por-andreia-de-bem-machado-e-lauro-charlet-pereira/. Acesso em: 19 out. 2021.

MAES, K.; DEBACKERE, K.; VAN DUN, P. Universities, research and the "innovation Union". **Procedia - Social and Behavioral Sciences**, n. 13, p. 101-116. 2011.

MINAYO, M. C. de S. **O desafio do conhecimento: pesquisa qualitativa em saúde**. 14. ed. Rio de Janeiro: Hucitec, 2014. 408 p.

MIRANDA, A. L. B. B.; ARAUJO, I. T. de; FREIRE, B. G. de O.; FERNANDES, A. J. Inovação nas universidades: uma análise do novo marco legal. **Revista Eniac Pesquisa**, v. 8, n. 1, p. 85–98, 2019. DOI: 10.22567/rep.v8i1.507. Acesso em: 11 jul. 2022.

NASCIMENTO, F. P. de; SOUSA, F. L. L. **Metodologia de Pesquisa Científica Teoria e Prática: como elaborar TCC**. 2. ed. Fortaleza: Edições INESP, 2016. 390 p.

PARANÁ. Lei n. 17.314, de 24 de setembro de 2012. Dispõe sobre medidas de incentivo à inovação e à pesquisa científica e tecnológica em ambiente produtivo no Estado do Paraná. **Diário Oficial do Estado do Paraná**, 24 de setembro de 2012. Disponível em: https://www.legisweb.com.br/legislacao/?id=245531#:~:text=Disp%C3%B5e%20sobre%20medidas%20de%20incentivo,produtivo%20no%20Estado%20do%20Paran%C3%A1. Acesso em: 20 ago. 2022.

PAKES, P. R. *et al.* A percepção dos núcleos de inovação tecnológica do estado de São Paulo quanto às barreiras à transferência de tecnologia universidade-empresa. **Tecno-Lógica**, v. 22, n. 2, p. 120-127, 2018.

PEDRINHO, G. C.; DE CARVALHO, D. N.; TEIXEIRA, C. S.; LEZANA, Á. G. R. Universidade e o ecossistema de inovação: revisão estruturada de literatura. **Navus: Revista de Gestão e Tecnologia**, n. 10, p. 23, 2020.

PERDOMO, W. M. Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas. **O Programa Habitats PR de Inovação**. Curitiba, 2020. Disponível em: https://sebraepr.com.br/comunidade/artigo/habitats-inovacao. Acesso em: 20 jul. 2022.

QUADROS, P. R. N. S. **As incubadoras de empresas: gênese, desenvolvimento, declínio e perspectivas futuras no contexto político-institucional de inovação tecnológica no Estado da Bahia (1993-2010)**. 2011. 210 f. Dissertação (Mestrado em Administração) – Universidade Federal da Bahia, Salvador, BA, 2011. Disponível em: https://repositorio.ufba.br/bitstream/ri/7622/1/222.pdf. Acesso em: 5 jun. 2022.

RAUEN, C. V. O novo marco legal da inovação no Brasil: o que muda na relação ICT-Empresa? **Radar**, v. 43, fev. 2016. Disponível em: http://repositorio.ipea.gov.br/bitstream/11058/6051/1/Radar_n43_novo.pdf. Acesso em: 12 jul. 22.

SÁ-SILVA, J. R.; ALMEIDA, C. D.; GUINDANI, J. F. Pesquisa documental: pistas teóricas e metodológicas. **Revista Brasileira de História e Ciências Sociais**, ano 1, n.1, jul., 2009.

SERVIÇO BRASILEIRO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS. **Sobrevivência das Empresas no Brasil**. 2016. 68 p. Disponível em: https://www.sebrae.com.br/Sebrae/Portal%20Sebrae/Anexos/sobrevivencia-das-empresas-no-brasil-relatorio-2016.pdf. Acesso em: 22 ago. 2022.

TEIXEIRA, C. S.; TRZECIAK, D. S.; VARVAKIS; G. **Ecossistema de Inovação: alinhamento conceitual**. Florianópolis: Perse, 2017. Disponível em: http://via.ufsc.br/downloadebookecossistemadeinovacao/. Acesso em: 27 jan. 2018.

VERNAGLIA, T. V. C. EduCAPES. **Pesquisa Qualitativa**. s.d. 24 p. Disponível em: https://educapes.capes.gov.br/bitstream/capes/581071/4/Pesquisa%20Qualitativa.pdf. Acesso em 10 maio 2022.

APÊNCICE A - PROPOSTA DO REGIMENTO INTERNO DA INCUBADORA TECNOLÓGICA DO CENTRO UNIVERSITÁRIO CAMPO REAL – EVOLVE

REGIMENTO INTERNO INCUBADORA TECNOLÓGICA

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1° O presente regulamento tem por objetivo definir a estrutura e funcionamento da Incubadora Tecnológica do Centro Universitário Campo Real - EVOLVE.

Art. 2° A Incubadora Tecnológica do Centro Universitário Campo Real, também representada pelo nome EVOLVE, é vinculada ao REAL IPEX Instituto de Pesquisa e Extensão Campo Real e ao Núcleo de Inovação Tecnológica – NIT Campo Real.

O REAL IPEX, é uma associação civil, com finalidades científicas, não lucrativas, não econômicas, com personalidade distinta de seus associados, que visa, dentre outros os seguintes fins:

I. Realizar pesquisa básica ou aplicada de caráter científico ou tecnológico, mediante convênio com outras Instituições;
II. Promover o desenvolvimento de novos produtos, serviços ou processos;
III. Promover cursos de especialização, extensão, pós-graduação e treinamentos próprios e através de convênios com outras Instituições nacionais ou estrangeiras;
IV. Aglutinar esforços e conhecimentos de pesquisadores com o escopo de incrementar o desenvolvimento da ciência brasileira;
V. Estimular a atualização de pesquisadores;
VI. Identificar problemas regionais e nacionais considerados relevantes e incentivar pesquisadores interessados no seu equacionamento;
VII. Estimular pesquisas e projetos que permitam o conhecimento da realidade regional e nacional;
VIII. Dar apoio a cursos, pesquisas e outras atividades desenvolvidas em programas mantidos por Instituições de Ensino Superior públicas ou privadas;
IX. Manter intercambio com outros organismos nacionais e internacionais relacionados às suas atividades;

X. Prestar serviços de consultoria e assessoria a entes públicos, privados e a organizações não governamentais;
XI. Prestar serviços de controle de qualidade a entes públicos, privados e a organizações não governamentais;
XII. Promover a divulgação de estudos, pesquisas e outras atividades do Instituto ou de Instituições congêneres, inclusive através da publicação de livros, relatórios ou periódicos;
XIII. Promover conferências, palestras, seminários, exposições e outras atividades do gênero;
XIV. Estabelecer cooperação técnico-cientifica com outras instituições nacionais e estrangeiras;
XV. Promover estudos, pesquisas, assessorias e consultorias relacionado à gestão ambiental e de qualidade;
XVI. Promover o desenvolvimento científico e tecnológico, atividades artísticas e culturais;
XVII. Implementar sistemas de bolsas no sentido de apoiar a formação de estudantes e professores, colaborando na preparação e aperfeiçoamento de recursos humanos de alto nível;
XVIII. Incentivar pesquisadores que tenham desenvolvido novas tecnologias ou processos a difundi-las ou iniciarem seus próprios empreendimentos;
XIX. Oferecer pesquisas cientificas e tecnologias a empresas nascentes ou em plena atividade;
XX. Executar treinamentos assessoria e consultoria projetos de organização e reorganização e concursos de seleção;
XXI. Desenvolver projetos sociais;
XXII. Contratar pessoas para administração e profissionais necessários ao desenvolvimento de suas atividades;
XXIII. Prestar serviços técnicos profissionais nas áreas de Administração, Arquitetura e Urbanismo. Biomedicina Ciências Contábeis, Direito Enfermagem, Engenharias: Agronômica, Civil, Produção, Software, Elétrica e Mecânica, Farmácia, Fisioterapia, Medicina, Medicina Veterinária, Nutrição, Odontologia, Psicologia, Publicidade Propaganda, à comunidade, entes públicos, privados e organizações não governamentais;
XXIV. Desenvolver atividades de Hospital Veterinário Escola, podendo para tanto constituir Filial Própria com a atividade específica de atividades em clínicas

consultórios e laboratórios veterinários;

XXV. Desenvolver atividades de Fazenda Experimental, podendo para tanto constituir Filial Própria com a atividade específica de produção mista lavoura e pecuária.

Art. 4° Para fins deste regulamento, definem-se:

I. **Incubadora Tecnológica**: instituição que se destina a apoiar empresas e/ou projetos inovadoras de base tecnológica e multisetorial, preferencialmente nas áreas dos cursos do Centro Universitário Campo Real, nas fases de instalação, crescimentos e consolidação de suas empresas, propiciando-lhes ambiente e condições de funcionamento apropriados.

II. **Empresa e/ou Projetos Incubados:** empreendimento e/ou projeto admitido na incubadora tecnológica, por meio de edital de seleção público, que buscam apoio para seu desenvolvimento e aprimoramentos, nos aspectos tecnológicos, de gestão, mercadológicos e de recursos humanos, para sua consolidação.

III. **Pré-Incubação:** conjunto de atividades que visam apoiar o empreendedor a aperfeiçoar seu empreendimento, de forma a prepará-lo para os processos seletivos de incubação;

IV. **Contrato de Participação:** instrumento jurídico que possibilita a empresa em incubação o uso, nos termos deste regimento, dos bens e serviços oferecidos ou prestados pela incubadora.

V. **Apoio técnico da incubadora:** suporte técnico, físico, administrativo e jurídico, bem como assessoria em gestão, pesquisa e desenvolvimento, prestado através das entidades parceiras da incubadora, sob a égide do Contrato de Participação de Incubação.

VI. **Graduação:** é a etapa de finalização do processo de incubação, em que a empresa deixa de ocupar as dependências da Incubadora e recebe o certificado de participação do processo de incubação do Centro Universitário Campo Real.

CAPÍTULO II

DAS DEFINIÇÕES DA INCUBADORA

Art. 5° A Incubadora Tecnológica tem como missão:

I. Ser um ambiente de desenvolvimento profissional e empresarial;

II. Ser uma ferramenta de incentivo à cultura da inovação na comunidade no Centro Universitário Campo Real e na sociedade;
III. Promover o acesso de organizações com e sem fins lucrativos à comunidade acadêmica e às novas tecnologias e conhecimento científico aplicado;
IV. Colaborar com o aprimoramento de *startups* e de *spin-offs* para que possam atingir níveis tecnológicos e gerenciais competitivos;
V. Organizar, incentivar, promover e fomentar o desenvolvimento regional por meio de articulação entre as instituições de ensino e pesquisa, o poder público e as empresas;
VI. Estimular a criação de redes de cooperação no âmbito do sistema regional de inovação;
VII. Estimular a participação do Centro Universitário Campo Real em Ecossistemas de Inovação regionais, nacionais e internacionais.

Art. 6º O objetivo geral e finalidade da Incubadora consiste em fomentar, apoiar e capacitar profissionais empreendedores, além de consolidar projetos de *startups* de cunho tecnológico ou social que apresentem produtos ou serviços inovadores para a região em que está inserida.

Parágrafo Primeiro: A incubadora proverá infraestrutura e capacitação técnica para as empresas e projetos incubadas

Parágrafo Segundo: A empresa ou projeto incubado será a única responsável por providenciar recursos financeiros e humanos.

Art. 7º São finalidades da Incubadora:

I. Oferecer às empresas e projetos: serviços, treinamento, infraestrutura e espaço físico, de acordo com o Contrato de Participação;
II. Facilitar o acesso às inovações tecnológicas e aos processos gerenciais, estimulando a colaboração entre as empresas incubadas, as empresas parceiras e os docentes e técnicos do Centro Universitário Campo Real;
III. Fornecer infraestrutura de apoio que auxilie a transformação de ideias em produtos ou serviços para o mercado e sociedade.

CAPÍTULO III

DA ESTRUTURA DE GOVERNANÇA

Art. 8° A estrutura de governança da Incubadora Tecnológica do Centro Universitário Campo Real é constituída por:

I. Comitê Gestor da Incubadora
II. Coordenação da Incubadora

Art.9º O Comitê Gestor da Incubadora é o órgão executivo da Incubadora.

I. O Comitê Gestor é um órgão de administração geral da Incubadora Tecnológica do Centro Universitário Campo Real, cabendo-lhe fazer cumprir as decisões, diretrizes e normas estabelecidas neste regimento, para que sejam atingidos os objetivos da Incubadora. Será constituído por pelo menos:
    i. 4 membros externos do Centro Universitário Campo Real indicado pelo REAL IPEX;
    ii. 1 membro interno indicado pelo Núcleo de Inovação Tecnológica;
    iii. 2 membros internos ou externos indicados pela Pró-Reitora de Pós-Graduação, Iniciação à Pesquisa e Extensão.
II. O Presidente do Comitê Gestor da Incubadora será o Coordenador da Incubadora.
III. O Comitê gestor, terá um mandato de 2 anos a contar a data de publicação o ato de nomeação.

Art. 10º Da Coordenação da Incubadora:

A Coordenação da Incubadora é o órgão de administração geral da Incubadora do Centro Universitário Campo Real, cabendo-lhe fazer cumprir as decisões, diretrizes e normas estabelecidas pelo comitê gestor para que sejam atingidos os objetivos da Incubadora.

§1º A coordenação da Incubadora será exercida por um servidor do quadro efetivo do Centro Universitário Campo Real, indicado pelo Comitê Gestor e nomeado por portaria do Reitor, em que conste a carga horária de trabalho específica para a gestão das atividades relativas à Incubadora. A coordenação, terá um mandato de 2 anos a contar a data de publicação o ato de nomeação.

§2º Poderão ser criados departamentos especializados, dentro da estrutura da Incubadora, considerando-se a necessidade de gestão específica dos programas a serem criados, mediante aprovação do Comitê Gestor.

Art. 11° São atribuições da Coordenação da Incubadora:

I. Cumprir e fazer cumprir o Regimento da Incubadora;
II. Presidir as reuniões do Comitê Gestor, mínimo de 75% de presença;
III. Preparar os Relatórios Gerenciais, 1 relatório por semestre;
IV. Presidir o processo de seleção, admissão, permanência, renovação, desligamento e graduação de empresas;
V. Ser o agente articulador entre as empresas incubadas ou em processo de incubação, a incubadora, o Centro Universitário e as entidades parceiras;
VI. Junto com o Comitê Gestor, elaborar planos e programas, normas, critérios e outras propostas julgadas necessárias ou úteis à administração da incubadora;
VII. Elaborar e fazer publicar os editais de convocação aos interessados em ingressar na Incubadora, deliberando sobre dúvidas e casos omissos;
VIII. Expedir normas administrativas e operacionais, necessárias às atividades da Incubadora e funcionamento das empresas incubadas e em processo de incubação;
IX. Fornecer ao Conselho do Programa Órbita as informações e meios necessários ao eficiente desempenho de suas atribuições;
X. Representar a Incubadora nas ações da Universidade e, quando não for possível, indicar o representante;
XI. Determinar as atividades não previstas neste Regimento.

Art. 12º A Incubadora poderá aceitar auxílios, contribuições ou doações, bem como firmar convênios e contratos com organismos ou entidades públicas ou privadas, nacionais e internacionais, desde que não implique em sua subordinação à compromissos e interesses que conflitem com seus objetivos e finalidades ou arrisquem sua dependência.

CAPÍTULO IV

SELEÇÃO, ADMISSÃO, PERMANÊNCIA E DESLIGAMENTO

Art. 13º As empresas passíveis de incubação deverão se enquadrar preferencialmente entre as áreas de atuação do Centro Universitário Campo Real.

Art. 14º As empresas a serem admitidas na EVOLVE serão classificadas por meio de um processo de seleção, o qual se iniciará com a divulgação de um edital de seleção público de fluxo contínuo que definirá os critérios de participação, aprovação e classificação juntamente com um edital de chamada pública.

Art. 15° A análise das propostas será realizada em no mínimo 3 fases pelo Comitê Gestor da EVOLVE:

I. Análise documental preliminar da empresa;
II. Análise técnica do Plano de negócios;
III. Análise técnica das empresas selecionadas por uma banca de avaliação, cujos membros serão determinados pelo Coordenador da EVOLVE.

Parágrafo único: todas as fases são eliminatórias.

Art. 16° O prazo de permanência da empresa incubada na EVOLVE é de até 12 (doze) meses, a partir da assinatura do Contrato de Participação, podendo ser prorrogado, desde que não ultrapasse o período máximo de 60 (sessenta) meses, mediante apresentação de relatório de atividades e justificativa da necessidade de prorrogação.

Parágrafo Único – Ao longo do período de permanência na EVOLVE, a empresa incubada será avaliada trimestralmente, considerando os eixos de gestão, tecnologia, mercado, capital e do empreendedor, conforme instrumento próprio de avaliação.

CAPÍTULO V

DAS OBRIGAÇÕES E DIREITOS DOS INCUBADOS E ASSOCIADOS

Art. 17º São obrigações dos incubados:

I. Assinar o Contrato de Participação.
II. Pagar a taxa de contribuição mensal em dia.
III. Comparecer às reuniões agendadas, que serão realizadas ao menos 1 vez ao mês.
IV. Cumprir e fazer cumprir Regimento e demais orientações da Incubadora;
V. Divulgar, em todo e qualquer material de divulgação ou evento que participar, a logomarca da Incubadora e do Centro Universitário Campo Real, devendo, para tanto, solicitar ao Coordenador da Incubadora qual a melhor forma de fazê-lo em cada caso.
VI. Reparar prejuízos que venha a causar às instalações da Incubadora ou a terceiros em decorrência da utilização da estrutura física
VII. Colaborar nos trabalhos da Incubadora, apresentando ideias, sugestões, temas e assuntos de interesse geral e tudo que for benéfico aos objetivos da Incubadora;
VIII. Aceitar as incumbências que lhe forem atribuídas, participando dos treinamentos e capacitações propostos pela Incubadora;
IX. Denunciar qualquer irregularidade verificada dentro da Incubadora, para que o como o Comitê Gestor, tome as devidas providências.

Art. 18º O Incubado poderá desligar-se, voluntariamente, da Incubadora, a qualquer tempo, por meio de carta à Coordenação, desde que esteja em dia com suas obrigações associativas;

Parágrafo Único: Caso não esteja em dia com suas obrigações associativas, o incubado terá que regularizar a sua situação perante a Incubadora Tecnológica de Empresas – EVOLVE.

I. Poderá ser excluído da Incubadora, por decisão da maioria absoluta dos presentes do Comitê Gestor da Incubadora, em reunião convocada especialmente para este fim, o Incubado ou Associado que constituir:
    a) Violação do Regimento;
    b) Práticas de atividades que contrariem as decisões do Comitê Gestor;
    c) Atos ilícitos ou imorais e

d) Outras ações que causem perturbação ou descrédito para a Incubadora, para os Incubados ou para a finalidade da mesma.

Art. 19º As empresas e projeto incubados estarão sujeitas às penalidades de advertência, suspensão e exclusão, em caso de infrações deste Regimento.

I. A advertência será exercida pelo Coordenador da Incubadora, de forma escrita, para notificar uma infração pela primeira vez durante o período do contrato.
II. A suspensão será aplicada pelo Coordenador da Incubadora, após aprovação do referido Comitê Gestor, de forma escrita para punir uma infração pela segunda vez durante o período do contrato.
III. A exclusão será aplicada pelo Coordenador da Incubadora, após aprovação do referido Comitê Gestor, de forma escrita para punir uma infração pela terceira vez durante o período do contrato.

Art. 20º Fica assegurado prévio direito de defesa a todos os associados a qual forem imputadas as infrações contra o presente regimento, cabendo-lhes ainda, na hipótese de suspensão, recurso sem efeito suspensivo para o Comitê Gestor.

CAPÍTULO VI

DO SIGILO E PROPRIEDADE INTELECTUAL

Art. 21º Para preservar o sigilo necessário à proteção de eventual Propriedade Intelectual resultante de produto da empresa incubada, deverão ser firmados termos de confidencialidade com as pessoas partícipes do citado projeto.

Art. 22º As questões referentes à proteção da propriedade intelectual serão tratadas caso a caso, considerando-se o grau de envolvimento do Centro Universitário Campo Real e da empresa incubada no desenvolvimento ou aperfeiçoamento de produtos, modelos ou processos utilizados, entre outros direitos de propriedade intelectual passíveis de proteção.

CAPÍTULO VII

DOS RECURSOS FINANCEIROS, DO PATRIMÔNIO E DAS RECEITAS

Art. 23º O Patrimônio da Incubadora é constituído por:

I. Dotações, em bens móveis e imóveis e em dinheiro, que lhe forem concedidas ou cedidas;
II. Legados, contribuições, subvenções e auxílios de qualquer natureza que venha a receber, para tal fim, de pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, nacionais ou estrangeiras;
III. Bens e direitos que venha a adquirir.

Art. 24º Constituem os recursos financeiros da Incubadora:

I. As receitas e demais contrapartidas materiais, tecnológicas, propriedade intelectual, econômicas, financeiras, de infraestrutura, de recursos humanos ou outras obtidas pelo Comitê Gestor e/ou instituições parceiras;
II. Recursos obtidos por meio de convênios, contratos ou quaisquer outros ajustes firmados com instituições públicas ou privadas, nacionais ou internacionais;
III. Contribuições dos associados e das empresas incubadas.;
IV. Rendas decorrentes da oferta de serviços e outras atividades educacionais;
V. Outros que porventura lhe sejam destinados.

Art. 25º Um relatório anual será elaborado, pelo Coordenador da Incubadora, discriminando as receitas, despesas e demais elementos de forma a permitir a avaliação financeira, patrimonial e de resultados da Incubadora.

CAPÍTULO VIII
DA GRADUAÇÃO DAS EQUIPES INCUBADAS

Art. 26 - Será graduada a empresa que obtiver, ao longo do período de incubação, desenvolvimento satisfatório nos aspectos do empreendedor, gestão, mercado, capital e tecnologia de seus produtos e/ou serviço.

Parágrafo Único: A empresa incubada graduada receberá certificado de graduação.

CAPÍTULO VIII

DA RETRIBUIÇÃO PELA EMPRESA

Art. 27° – Caberá a empresa incubada, após o processo de incubação, retornar a EVOLVE 1% (um por cento) da média do faturamento bruto no período incubado, a partir da graduação da empresa incubada, por um período igual ao de incubação.

Parágrafo Único: O repasse financeiro deverá ser feito mensalmente até o 5º dia útil do mês, sob pena de multa de 2% (dois por cento), mais juros de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração, sem prejuízo de sua atualização monetária.

CAPÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 28° A partir de um concurso cultural realizado pelo Centro Universitário Campo Real, foi escolhido o nome EVOLVE para a Incubadora Tecnológica do Centro Universitário Campo Real. Logomarca e Nomes com direitos reservados as Centro Universitário Campo Real.

Art. 29º Cabe Comitê Gestor resolver todos os casos omissos nesse documento, juntamente podendo se necessário, baixar cláusulas complementares ou alterar as já existentes.

Art. 30° O presente documento entrará em vigor após sua aprovação pelo – Conselho de Ensino e Pesquisa e Extensão do Centro Universitário Campo Real, e deverá ser publicado nas Publicações legais na página eletrônica do Centro Universitário Campo Real.

Guarapuava, xx de julho de 2022.

ANEXO A – PROPOSTA DE RESOLUÇÃO PARA FORMALIZAÇÃO DA INCUBADORA PERANTE MANTENEDORA, NOMEAÇÃO DO COMITÊ GESTOR

RESOLUÇÃO N.º xx/2022

"Nomeia o Comitê Gestor da Incubadora Tecnológica – EVOLVE do Centro Universitário Campo Real"

O Reitor do Centro Universitário Campo Real, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Art 1° Nomear os membros do Comitê Gestor da Incubadora de Tecnológica EVOLVE, é vinculada ao REAL IPEX Instituto de Pesquisa e Extensão Campo Real e ao Núcleo de Inovação Tecnológica – NIT Campo Real, na forma do artigo 09 do seu Regulamento Interno, aprovado pela Resolução do Conselho de Ensino e Pesquisa e Extensão do Centro Universitário Campo Real N° xx/2022, de xx/xx/2022, que fica assim constituído por:

I. ...
II. ...
III....

Art 2º Esta resolução entra em vigor a partir da presente data.

Art 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Guarapuava, xx de xxxxxx de 2022.

Reitor